



Ao Ilmo. Sr(a). Pregoeiro do Serviço Autônomo De Água e Esgoto do Município de Sorocaba

Ref.: Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico n.º 35/2022

Edital n.º 49/2022

A empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.267.141/0001-63, sediada à Rua Torrinha, 171 – Parque da Figueira – Campinas/SP - CEP 13040-310, telefone (11) 4386–1386, e-mails: analista1@licitabr.com e assistente1@licitabr.com, inconformada com os atos praticados pelo Pregoeiro e sua equipe, vem interpor Recurso Administrativo em face da decisão que determinou sua desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 35/2022, edital n.º 49/2022 pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DA MEDIDA

Estabelece o Artigo 109 § 1 da lei 8.666/1993, combinado com o item 7.25 do instrumento convocatório, o prazo para apresentação dos recursos administrativos, em até 03 (três) dias úteis após a manifestação de interesse em recorrer. A sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 35/2022 foi aberta em 02 de setembro de 2022 e encerrada no dia 12 de setembro de 2022, iniciando-se a contagem do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no dia útil subsequente (13 de setembro de 2022). O prazo para a apresentação das razões recursais finda-se em 15 de setembro de 2022, restando claro, a tempestividade deste Recurso Administrativo.

2. DOS FATOS

No dia 19 de agosto de 2022, foi lançado o Edital de Pregão Eletrônico n.º 49/2022, para contratação de empresa especializada em controle de vetores de pragas nas áreas internas e externas do SAAE Sorocaba. O sistema utilizado para a realização do certame foi o Licitações-e, disponibilizado pelo Banco do Brasil (Item 1.3.1 do edital).

Conforme já mencionado, o objeto do dito certame, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentais necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades do SAAE Sorocaba, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, Diretoria de Produção e Diretoria Administrativa e Financeira.

Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao Pregão Eletrônico n.º 35/2022.

Conforme será consignado na Ata da Sessão da Licitação, a recorrente foi indevidamente inabilitada.

Na argumentação apresentada pela pregoeira, a recorrente, supostamente teria descumprido as exigências editalícias.

Vejamos:



Fornecedor desclassificado ▾

Data/Hora 05/09/2022-14:25:31

Fornecedor IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - EPP

Observação A licitante IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - EPP foi desclassificada por não atender ao item 8.1 do edital.

RAQUEL DE CARVALHO MESSIAS <raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br> Ingrid, Raphael ter 06/09
Re: RES: DESCLASSIFICAÇÃO - Habilitação - PE 35/2022. (IMPACTO PRAGAS)
Você encaminhou esta mensagem em 06/09/2022 08:49.

Ingrid, bom dia!

Conforme já conversado a **Impacto Controle de Pragas Eireli-EPP** foi desclassificada por não atender ao item 8.1 "h" do edital - (Licença junto a autoridade sanitária e ambiental competente exigida nos termos do art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022.

Lembramos que conforme item 8.12 do edital **será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

A Licença Sanitária e Ambiental (item 8.1 "h") apresentada pela **Impacto Controle de Pragas Eireli-EPP** está vencida desde 24/08/2022, por isso foi desclassificada do Pregão Eletrônico nº 35/2022.

Atenciosamente,

Raquel de Carvalho Messias
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço
(15) 3224-5889
www.saaesorocaba.com.br

A seguir, veremos o que diz o item 8.1 do edital:

“8. HABILITAÇÃO.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País: decreto de autorização:

- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Licença junto a autoridade sanitária e ambiental competente exigida nos termos do art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;"

(grifos nossos)

Desta forma, de maneira equivocada, a pregoeira declarou a recorrente como inabilitada, visto que, em sua documentação de habilitação, disponível para consulta no seguinte link: <https://www.dropbox.com/scl/fo/749jtz52xveh2u7qjzxm/h?dl=0&rlkey=fnve8luydbtam8bnrs9a19fnx>, foram disponibilizados todos os documentos solicitados no item 8.1 do presente edital, que lhe eram cabíveis, inclusive o PROTOCOLO de renovação da licença junto a autoridade sanitária e ambiental competente exigida nos termos do art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022.

Assim sendo, a decisão da Ilma. Pregoeira em inabilitar a recorrente sob a justificativa de que não foi apresentada a licença junto a autoridade sanitária e ambiental competente exigida nos termos do art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022 dentro de sua validade, deverá ser considerada equivocada, visto que, o ato convocatório não coíbe a apresentação de protocolos de revalidação de documentos.

Para além disto, é importante salientar que a renovação de tal documento independe da licitante. Tal renovação e/ou revalidação foi solicitada dentro dos prazos impostos pelo Órgão Gerenciador, porém, devido à morosidade de seus processos, o documento restou vencido em 24 de agosto de 2022.

A seguir, tela que comprova a data em que foi requerida a renovação e/ou revalidação da Licença junto a autoridade sanitária competente:



29-06-2022 14:43 PROCIRACAO IMPACTO - ROBERTO GARCIA.pdf |

LEILA HERCULANO MAGOGA |

29-06-2022 14:43 LEILA HERCULANO MAGOGA |

Emissão de Boleto

Dados do formulário

NATUREZA
1) NATUREZA : PESSOA JURÍDICA

VÍNCULO DO REQUERENTE COM O INTERESSADO
2) Tipo de vínculo : Procurador
3) Documento para confirmação de vínculo : Documento anexado

PESSOA JURÍDICA
4) RAZÃO SOCIAL : IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
5) CNPJ : 03267141000163
6) LOGRADOURO : RUA TORRINHA
7) NÚMERO : 171
8) BAIRRO : PARQUE DA FIGUEIRA
9) COMPLEMENTO :
10) CEP : 13040-310
11) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA : Documento anexado
12) COMPROVANTE DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ATUALIZADO : Documento anexado

SOLICITAÇÃO
13) Tipo de Solicitação : Renovação de Licença Sanitária
14) Seleção e Objeto da Solicitação : Estabelecimento
15) Código da Atividade Econômica : 8122200
16) Descrição da Atividade Econômica : CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

seil PROD

Acesso Externo com Disponibilização Parcial de Documentos

Autuação

Peticionamento Intercorrente Gerar PDF Gerar ZIP

Processo: PMC.2022.00067069-19
Tipo: Licenciamento Sanitário
Data de Geração: 15/08/2022
Interessado: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI EPP

Lista de Protocolos (12 registros):

Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
<input checked="" type="checkbox"/> 6260234	Formulário	15/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260235	Imagem Documental Anexo 1	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260236	Imagem Documental Anexo 2	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260237	Imagem Documental Anexo 3	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260238	Imagem Documental Anexo 4	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260240	Imagem Documental Anexo 5	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260241	Imagem Documental Anexo 6	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260243	Imagem Documental Anexo 7	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260244	Imagem Documental Anexo 8	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260245	Imagem Documental Anexo 9	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260246	Imagem Documental Anexo 10	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
<input type="checkbox"/> 6260284	Despacho	15/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND







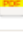

Lista de Andamentos (10 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
18/08/2022 08:21	PMC-SMS-DEVISA-CVS-PROD-AMB	Processo recebido na unidade
17/08/2022 11:06	PMC-SMS-DEVISA-CVS-PROD-AMB	Processo remetido pela unidade PMC-SMS-DEVISA-CVS-PRODUTOS
17/08/2022 11:04	PMC-SMS-DEVISA-CVS-PRODUTOS	Processo recebido na unidade
17/08/2022 09:10	PMC-SMS-DEVISA-CVS-PRODUTOS	Processo remetido pela unidade PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM
17/08/2022 09:06	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM	Processo recebido na unidade
16/08/2022 09:05	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND	Conclusão do processo na unidade
16/08/2022 09:05	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND	Disponibilizado acesso externo para LEILA HERCULANO MAGOGA (leila@barretoleme.com.br) até 31/12/2049 (9999 dias). Para disponibilização de documentos.
16/08/2022 09:04	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND	ACESSO LIBERADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO AO PROCESSO
15/08/2022 11:50	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM	Reabertura do processo na unidade
15/08/2022 11:48	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND	Processo remetido pela unidade PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
15/08/2022 11:48	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND	Processo público gerado

Ratificamos ainda, que tal solicitação ocorreu dentro do prazo para renovação e/ou revalidação indicado pelo Órgão Gerenciador, e conforme já mencionado em parágrafo anterior, a morosidade em atender à solicitação acarretou no vencimento do documento em questão.

Ademais, a recorrente reforça que foram apresentados também outros documentos relativos à qualificação técnica, como por exemplo a Dispensa de Licença Ambiental (com validade vitalícia), Certidão do Ibama e Autorização de Funcionamento da ANVISA, conforme poderá ser confirmado no print de tela a seguir:



 19 - Dispensa de Licença Ambiental Vitalicio.pdf	☆	2/9/2022 11:29
 20 - CREA PJ - 31.12.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29
 21 - CREA RESP. TEC - 31.12.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29
 22 - Licenciamento Integrado - 24.08.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29
 22 - Protocolo_Vigilancia_PMC_Impacto24.08.22.pdf	☆	2/9/2022 11:29
 22 - SIVISA - VENC 24.08.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29
 23 - CR Ibama Impacto 13.09.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29
 24 - AFE - ANVISA - EMS 29.07.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29

Destacamos que conforme já mencionado em parágrafo anterior, todos os documentos apresentados pela recorrente estão disponíveis no link “Dropbox” já inserido nesta peça.

Importante informar que a pregoeira tem o dever de diligenciar junto à licitante para averiguar se a mesma já teria a nova Licença revalidada pelo Órgão Competente, tendo em vista que foi apresentado junto com a documentação o protocolo de revalidação da Licença junto à Vigilância Sanitária, no qual restou a inabilitação indevida desta recorrente, prejudicando assim, a integridade do processo e os procedimentos licitatórios da Lei vigente.

Ademais, ressaltamos, que se houvesse realização de diligência, seria constatado que essa recorrente atendeu a todos os requisitos do edital, pois com base no protocolo de revalidação apresentado na habilitação, o que nos dá respaldo para apresentar a nova Licença Sanitária emitida em 08 de setembro de 2022, conforme poderá ser observado a seguir:



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAMPINAS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 350950240-812-000012-1-0	DATA DE VALIDADE: 08/09/2023
Nº PROCESSO: Nº PROTOCOLO: SUBGRUPO: AGRUPAMENTO: ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: OBJETO LICENCIADO:	PMC.2022.00067069-19 DATA DO PROTOCOLO: 15/08/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO 8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ESTABELECIMENTO
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: CNPJ / CPF: LOGRADOURO: COMPLEMENTO: BAIRRO: MUNICÍPIO: CEP: PÁGINA DA WEB:	IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI IMPACTO 03.267.141/0001-63 Rua TORRINHA Parque da Figueira CAMPINAS 13040-310 PUBLICOBIMPACTOPRAGAS.COM.BR CNPJ ALBERGANTE: NÚMERO: 171 UF: SP
RESPONSÁVEL LEGAL: ROBERTO GARCIA DORAZIO CPF: ██████████ Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5060195079	CONSELHO REGIONAL: CREA UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO GARCIA DORAZIO CPF: ██████████ Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5060195079	CONSELHO REGIONAL: CREA UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAMPINAS

LOCAL

08/09/2022

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1662649855156

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Outrossim, é dever da decorrente alertar a Administração que tal inabilitação, fere o Art. 3º da lei 8666/1993, que observaremos a seguir:

*“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifo nosso)*

É visível que o valor da proposta da empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – EPP**, recorrente e inabilitada erroneamente é consideravelmente inferior ao da arrematante **BIOVETOR SERVICOS LTDA.-ME**.

A diferença de valores (R\$) entre as propostas da RECORRENTE e ARREMATANTE, é de R\$ 29.009,81 (vinte e nove mil e nove reais e oitenta e um centavos), cerca de aproximadamente 16% (dezesesseis por cento).

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 175.990,19	02/09/2022 10:07:13:668
2 JJM COMERCIO SERV DE DESINSETI E CONTR DE PRAGAS U	ME*	Desclassificado	R\$ 176.000,00	02/09/2022 10:06:53:567
3 BIOVETOR SERVICOS LTDA.-ME	EPP*	Arrematante	R\$ 205.000,00	02/09/2022 10:04:31:306
4 AGREGUE MULTISERVICOS - EIRELI - EPP	OE*	Classificado	R\$ 217.988,00	02/09/2022 09:51:46:686
5 MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA	EPP*	Classificado	R\$ 1.500.000,00	01/09/2022 15:57:59:077
6 J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 5.000.000,00	26/08/2022 15:28:00:957

Assim sendo, seguir com a inabilitação equivocada da recorrente **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI** implicará em prejuízo financeiro para a Administração, e além do mais, violará os princípios norteadores da lei de licitações, conforme versa o § 1º do Art. 3º da lei 8.666/1993.

De pronto, a recorrente conclui que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, vemos pontualmente que a empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – EPP**, apresentou a proposta mais vantajosa, bem como atendeu as exigências do edital.

3. DO DIREITO

Por todo já exposto e comprovado, com serenidade e na melhor forma do direito, REQUER que Vossa(s) Senhoria(s) se digne(m) acatar integralmente os termos do presente recurso administrativo, com base nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8666/93, bem como a julgá-lo na forma da Lei, para dar PROVIMENTO INTEGRAL ao pedido postulado passando a retomada da fase de habilitação, procedendo com a habilitação da empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – EPP**, que atende por completo o item 8.1 do termo de referência do Pregão Eletrônico 35/2022, passando a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta, pois somente assim estar-se-á colaborando pela distribuição da mais cristalina JUSTIÇA!

4. DOS PEDIDOS

- a) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;



- b) Seja reformada a decisão da Douta Pregoeira, que declarou como vencedora a empresa **BIOVETOR SERVICOS LTDA.-ME** logo após a inabilitação EQUIVOCADA da empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – EPP**;
- c) Proceda a habilitação da empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – EPP**, e em seguida, declare-a vencedora do Item 01 do certame em questão;
- d) Caso a Douta Pregoeira opte por manter sua decisão, **REQUEREMOS** que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10520/2022 C/C Art. 109, III § 4º, da lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Na certeza da não necessidade de recorrer à Corte de Contas competente ou ao Poder Judiciário para ter seus direitos garantidos, requer total provimento do presente Recurso Administrativo.

Nestes termos,
Requer bom senso e deferimento.

Campinas, 15 de setembro de 2022.

[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]

Edson Batistella Junior
Procurador
RG: [Redacted] SSP/SP | CPF: [Redacted]



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAMPINAS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350950240-812-000012-1-0

DATA DE VALIDADE: 08/09/2023

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: PMC.2022.00067069-19 DATA DO PROTOCOLO: 15/08/2022
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE
AGRUPAMENTO: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: IMPACTO
CNPJ / CPF: 03.267.141/0001-63
LOGRADOURO: Rua TORRINHA NÚMERO: 171
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Parque da Figueira
MUNICÍPIO: CAMPINAS UF: SP
CEP: 13040-310
PÁGINA DA WEB: PUBLICOBIMPACTOPRAGAS.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL: ROBERTO GARCIA DORAZIO

CPF: ██████████

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5060195079

CONSELHO REGIONAL: CREA

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO GARCIA DORAZIO

CPF: ██████████

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5060195079

CONSELHO REGIONAL: CREA

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAMPINAS

LOCAL

08/09/2022

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1662649855156